PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/2004

Súmula: Altera o §1º. do art. 1º, da Lei nº298/2003, que autoriza a contratação de crédito, com a Agência Fomento do Paraná S.A.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º- O §1º. do art. 1º. da Lei Municipal nº298/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º- O Montante global expresso em R$ (reais) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, ou outro índice que a substituir.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campo Magro, 08 de junho de 2004.

LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2ª Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 15 / 06 / 04
Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/06/2004
Secretário

Aprovado em 1ª Discussão
Por Todos os Pares
Sala das Sessões, 16/06/2004
Presidente